

SOLICITAÇÃO DE VOTO AO CMH, Nº 21 /2020

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Constitui grupo de trabalho especial para elaboração e apresentação de parâmetros técnicos especiais para implantação de serviço social de moradia por meio de parcerias com entidades populares no âmbito da Política de Habitação Social.

O Conselho Municipal de Habitação - CMH, na forma do inc. XIII do artigo 3º da lei nº 13.425 de 02 de Setembro de 2002, que o autoriza a definir os critérios de atendimento com base nas diferentes realidades e problemas que envolvam a questão habitacional no Município, e

CONSIDERANDO a Política de Habitação Social estabelecida no Plano Diretor, Lei municipal 16.050/2014, arts. 291 e seguintes, que objetiva: I. assegurar a moradia digna como direito social; II. Reduzir o déficit habitacional; e, III. Reduzir as moradias inadequadas;

CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Diretor, art. 292. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, na Habitação devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes: VII - promover a reabilitação de edifícios vazios ou subutilizados em áreas centrais, em centralidades dotadas de infraestrutura e nas ZEIS 3, destinando-os aos programas de locação social e cessão de posse; X. priorizar a provisão de habitação social em áreas dotadas de infraestrutura e transportes coletivos, evitando sua instalação em unidades de conservação, áreas de proteção ambiental, áreas de proteção a mananciais e áreas enquadradas como ZEPAM em função de suas características de cobertura vegetal, recursos hídricos e fragilidade geotécnica; e, XV apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;

CONSIDERANDO o estudo de Requalificação de Segurança das Ocupações realizado pela Secretaria Municipal de Habitação SEHAB no contexto da Portaria nº 353/ 2018, em que foram vistoriados 51 edifícios ocupados no Município de São Paulo e definidas as ações mitigadoras necessárias para melhoria das condições de segurança;

CONSIDERANDO que esse conjunto de edifícios ocupados no Município de São Paulo abriga cerca de 3.500 famílias;

CONSIDERANDO que nesse conjunto de imóveis ocupados há 16 edifícios de propriedade pública municipal ou em processo de desapropriação, cabendo ao Município a responsabilidade pela manutenção e melhoria das condições de habitabilidade, bem como de realizar, em conjunto com os moradores, as ações mitigatórias definidas pelo Estudo de Requalificação de Segurança das Ocupações realizado no âmbito da Portaria nº 353/2018;



CONSIDERANDO que as entidades e associações populares desenvolvem um papel essencial no âmbito da política de habitação de interesse social do Município, podendo contribuir com o poder público na promoção das ações de requalificação de segurança e de melhorias habitacionais, bem como na implantação do serviço social de moradia nos edifícios públicos ocupados, de maneira a garantir o direito à moradia;

Resolve:

Constituir grupo de trabalho especial para elaborar, no âmbito da Política de Habitação Social, proposta de implantação do serviço social de moradia em edifícios de propriedade pública ou em processo de desapropriação indicados, com as seguintes diretrizes prioritárias:

- I) Constituir serviço social de moradia em áreas dotadas de infraestrutura e transportes;
- II) Promover alternativas de autogestão coletiva por entidades e associações populares com experiência na formulação, implantação e acompanhamento de ações habitacionais em parceria com o poder público;
- III) Implementar as recomendações de Requalificação de Segurança das Ocupações, proferidas no contexto da Portaria nº 353/ 2018, bem como as medidas adicionais de melhoria das condições de habitabilidade e de manutenção predial necessárias;
- IV) Credenciar as organizações que realizam gestão social de serviços de moradia certificando o trabalho de recuperação, preservação e manutenção já realizado através dos moradores dos edifícios;
- V) Evitar remoções sem atendimento habitacional definitivo e o consequente ciclo de rotatividade e renovação de ocupações precárias;
- VI) Permitir a permanência dos moradores nos imóveis atingidos por remoções e a participação desses em reuniões presenciais até conclusão de plano de reassentamento.

ASSINAM ESSA SOLICITAÇÃO DE VOTO OS CONSELHEIROS:



NUNES LOPES DOS REIS
Peabiru Trabalhos Comunitários e
Ambientais



SAMIRA RODRIGUES A. BATISTA
Instituto dos Arquitetos do Brasil
IAB